

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08010000769/12	28/08/2012 14:20:19	NUCLEO BOCAIUVA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00015417-9 / RIMA INDUSTRIAL S/A		2.2 CPF/CNPJ: 18.279.158/0001-08	
2.3 Endereço: DISTRITO INDUSTRIAL, 0		2.4 Bairro:	
2.5 Município: BOCAIUVA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.391-000
2.8 Telefone(s): (38) 3251-4000 (38) 3251-1598		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00015417-9 / RIMA INDUSTRIAL S/A		3.2 CPF/CNPJ: 18.279.158/0001-08	
3.3 Endereço: DISTRITO INDUSTRIAL, 0		3.4 Bairro:	
3.5 Município: BOCAIUVA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.391-000
3.8 Telefone(s): (38) 3251-4000 (38) 3251-1598		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Ribeirao		4.2 Área Total (ha): 115,0821	
4.3 Município/Distrito: OLHOS-DAGUA		4.4 INCRA (CCIR): 4060150038755	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9098		Livro: 2-RG	Folha: Comarca: BOCAIUVA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 652.240	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.082.167	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,07% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			91,7321
Total			91,7321
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			1,8400	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril			
	Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		23,3500	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,0900	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		23,3500	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,0900	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			2,0900	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			2,0900	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	652.432	8.081.873
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Mineração	Extração de quartzo, sistema cova		2,0900	
	Total		2,0900	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		62,70	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Vistoria para intervenção ambiental na Fazenda Moinho/Ribeirão Grande, situada no município de Olhos D'Água/MG, pertencente a empresa RIMA INDUSTRIAL S/A, com objetivo de ampliação da sua unidade de Mineração da Mina do Moinho (extração de quartzo industrial), visando o abastecimento de unidade consumidora, localizada na cidade de Bocaiúva. A propriedade apresenta topografia caracterizada como plana a inclinada com declividade variando de 5 à 20%. Tipo de solo é definido como Latossolo Vermelho com textura argilo-arenoso, de moderada resistência à erosão, de profundidade variável, de baixa a moderada fertilidade natural. A propriedade apresenta cobertura vegetal nativa de formação campestre de Cerrado, com presença de gramínea, ente as quais muitas ervas e arbustos e poucas árvores. Vegetação nativa encontra-se em estágio secundário de regeneração natural (porte arbustivo) e as de porte arbóreo estão isoladas, encontradas bem aleatórias na área, tais com: Pau d'óleo, jatobá do campo, embiruçu, pau-santo, barbatimão, murici, favela, mangaba, maçambe, tamboril do campo e outros. A Reserva Legal será composta de 23,35 hectares de formação campestre de Cerrado, a ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis. A área de Preservação Permanente é representada por pequenas grotas/barrocas, não possui curso d'água. A propriedade está localizada na bacia do Jequitinhonha. O objetivo do requerimento é intervenção ambiental em uma área de 2,09ha de Cerrado, pretendida para ampliação da cava da Mina do Moinho, que fornecerá matéria prima a siderurgia. Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas, a área requerida para intervenção ambiental, apresenta as seguintes características: -Vulnerabilidade natural: Varia baixa para muito baixa; Integridade da fauna: Média; Integridade da flora: Baixa; Vulnerabilidade a Erosão: Muito baixa para baixa.

Observação: O município de Olhos D'Água apresenta 60,75 % de cobertura vegetação nativa.

ÁREA REQUERIDA: Atividades a serem desenvolvidas: Ampliar a unidade de mineração da Mina do Moinho, visando à extração de quartzo para fornecimento de matéria prima à siderúrgica. Bioma: A área requerida apresenta vegetação nativa de Cerrado, formação campestre. Nível de antropização: A vegetação de Cerrado possui razoável nível de preservação. Espécies protegidas: Na área solicitada não existe espécies endêmicas ou protegidas por lei. Áreas de protegidas: A área requerida não está próxima a áreas protegidas por lei, porém, ela limita-se com área de APP (grotas) e deverá ser preservada faixa mínima de 30 metros de largura em torno da mesma.

CONCLUSÃO: Assim sendo, recomendamos a Intervenção Ambiental em uma área de 2,09ha de Cerrado para ampliação da cava da unidade Mineradora da Mina do Moinho, localizada na Fazenda Moinho/Ribeirão Grande, Olhos D'Água/MG. O rendimento médio do material lenhoso é estimado em 30,00m³/há de lenha, totalizando um volume de 62,70m³ de lenha nativo.

VALIDADE: A validade será condicionada ao Licenciamento Ambiental (certificado lo nº 0088/2008 NM - 6 anos a partir de 05 de agosto de 2008).

CONDICIONANTES: 1º- Que o DAIA seja emitido após a aprovação do processo pela COPA, averbação da Reserva Florestal Legal junto ao cartório de registro de imóveis e pagamentos dos emolumentos devidos. 2º Que a empresa apresente Plano de Recuperação de Área Degradado-PRAD. Prazo 60 dias.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação a Intervenção Ambiental, são as seguintes:

- Construir aceiros ao longo dos limites da Reserva Legal;
- Respeitar o limite da área de Reserva Legal e APP;
- Promover a construção de bolsões para retenção de águas pluviais;
- Adotar na área de intervenção medidas de Engenharia, tais como: Curvas de níveis, terraços camalhões, que virão contribuir para minimizar o carregamento de partículas e consequentemente o assoreamento dos cursos d'água, que estão sob influência da área do desmatamento;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do IEF;
- Apresentar relatório técnico de acompanhamento até o dia 10 de dezembro de 2012 e os demais semestralmente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 27 de agosto de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O presente parecer trata de uma solicitação de supressão de vegetação nativa com destoca para 2,09 ha. Ainda é objeto do presente um pedido de averbação de reserva legal de 23,35 ha. A gleba de 115,08 ha localizada na zona rural do município de Olhos D'água/MG é de propriedade da RIMA Industrial S/A.

Da análise técnica restou demonstrado a viabilidade dos 2,09 ha requerido bem como da reserva legal proposta (23,35 ha) cujo termo de responsabilidade já se encontra assinado pendente de averbação no CRI. A documentação acostada aos autos encontra-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, Portaria/IEF 191/2005 e o Decreto nº 45.968/12 que alterou o Decreto nº 44.667/07 bem como as demais legislação pertinente, desta forma não encontra a priori impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação adotando as medidas de restrição de supressão, mitigadoras e compensatórias estabelecidas no parecer técnico.

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca para 2,09 ha e a averbação no CRI dos 23,35 ha para reserva legal nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a Copa Norte de Minas, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

YURI RAFAEL DE OLIVEIRA TROVAO - 99682



17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 31 de agosto de 2012